

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO = L E I Nº 13/77 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JA NEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I :-

- Art. 1º -O Orçamento Geral do Município de Cantagalo, para o exercício de 1 978 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR\$ 23.030.000,00(Vinte e três milhões e trinta mil cruzeiros) e limita a despesa em igual importância.
- Art. 2º -A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especifica ções constantes dos anexos e subanexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000-	Receitas Correntes			CR\$	16.471.660,00
1100-	Tributária	CR\$	1.070.000,00		
1200-	Patrimonial	CR\$	160.000,00		
1300-	Industriais	CR\$	וווו		
1400-	Transferência Correntes	CR\$	14.971.660,00		
1500-	Diversas	CR\$	270.000,00		
2000-	Receita de Capital			CR\$	6.558.340,00
2200-	Operações de Crédito	CR\$	1.000.000,00		
2300-	Alienação de Bens	CR\$	350.000,00		
2588-	Transferência de Capital	CR\$	5.002.686,00		
2900-	Outras Receitas de Capital	CR\$	205.654,00		
	Total Geral da Receita			CR\$	23.030.000.00

Art. 3º -A despesa será realizada na forma dos quadros demonstrativos cons tantes dos anexos e subanexos desta Lei, conforme a discriminação '
seguinte:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº 13/77 =

I	-	DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINIS	TRAÇÃO MUNICIPAL					
		Câmara Municipal		CR\$	628.000,00			
		Gabinete do Prefeito		CR\$	2.510.500,00			
		Secretaria de Governo		CR\$	295.000,00			
		Diretoria de Administração		CR\$	3.692.200,00			
		Diretoria da Fazenda		CR\$	2.935.000,00			
		Diretoria de Educação e Cult	ura	CR\$	2.146.027,00			
		Diretoria de Serviços Urbano	CR\$	2.848.000,00				
¥		Diretoria de Urbanismo e Obr	as	CR\$	7.975.273,00			
			Total Fixado	CR\$	23.030.000,00			
II	-	DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO						
01	-	Legislativa		CR\$	628.000,00			
03	-	Administração	CR\$	5.179.500,00				
06	-	Defesa Nacional e Seg.Públic	CR\$	6.000,00				
08	-	Educação e Cultura	CR\$	2.146.027,00				
		Habitação e Urbanismo		CR\$	2.848.000,00			
		Industria, Comércio e Serviç	os	CR\$	480.000,00			
		Saude e Saneamento		CR\$	1.052.000,00			
15	-	Assistência e Previdência		CR\$	2.215.200,00			
16	-	Transporte		CR\$	7.975.273,00			
99	-	Reserva de Contigência		CR\$	500.000,00			
		Т	otal Fixado	CR\$	23.030.000,00			

- ca Federativa do Brasil, nos termos do Artº 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:
 - I Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até limite de 20%(Vinte por cento) da receita estimada:
 - II Abrir créditos suplementares até 30% (trinta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº 13/77 =

- 2 O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do Município ao efetivo comportamento da Receita.
- ert. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de lº de janeiro de l 978, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 14 DE OUTUBRO DE 1 977.

WILDER SEBASTIÃO DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL